



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PESSOAL

PROCESSO: 60583.002795/2026-56

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 282/2026 -
DEADI/MD**

1. REFERÊNCIA

Contratante:

A **União**, por intermédio do **Departamento de Administração e de Pessoal do Ministério da Defesa**, inscrito no **CNPJ** sob o **n.º 03.277.610/0001-25**, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios - Anexo I ao Bloco "O" CEP: 70052-900.

2. CONTRATADA

A **Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda**, inscrita no **CNPJ** sob o **n.º 18.133.018/0001-27** situada no endereço: Quadra 03, Conj. A, Lote 42, Salas 402 e 403, Planaltina, Brasília/DF — CEP 73.350-301

3. OBJETO E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação de servidores do Ministério da Defesa.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de 1 (uma) turma In Company no curso "Gestão Patrimonial e Almoxarifado no Setor Público"	21172	Unidade	1	R\$ 30.900,00	R\$ 30.900,00
Valor total estimado da contratação						R\$ 30.900,00

3.2. No valor acima estão englobados todos os impostos vigentes e aplicáveis, taxas e demais encargos financeiros afetos ao objeto contratado, não sendo permitidas posteriores inclusões.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei n.º 14.133/2021, os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos de realização de processos de licitação. Como exceção, o ordenamento jurídico possibilita a celebração do contrato sem a realização de procedimento licitatório quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

4.2. Nesse sentido, em consonância com o disposto no Estudos Técnicos Preliminares n.º 178/2026 (9286731) e no Termo de Referência n.º 210/2026 (9289050), a presente contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no art. 72 c/c art. 74, inciso III, alínea "f" e § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, caracterizada como situação de inviabilidade de competição em razão da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, notadamente para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.3. A contratação enquadra-se na hipótese legal acima por tratar-se de ação de desenvolvimento voltada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, promovida por entidade especializada e reconhecida internacionalmente na área de orçamento público e finanças públicas.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Conforme evidenciado no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 73 (9216562), a contratação justifica-se pelas razões transcritas abaixo:

2. Descrição Sucinta do Objeto e Justificativa da Necessidade da Contratação

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação dos servidores do Ministério da Defesa na "*Gestão Patrimonial e Almoxarifado no Setor Público com Gestão de Riscos e Inteligência Artificial (IA)*".

O objetivo da contratação está em conformidade com o Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas.

Concomitantemente alinhado aos objetivos previstos no Plano Estratégico Organizacional 2024 a 2027 do Ministério da Defesa - PEO/MD (7054045) e no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2026 - PDP/MD 2026, conforme 3ª revisão, a capacitação visa aprimorar a capacidade técnica dos servidores para atuarem nos processos de gestão patrimonial e de almoxarifado, abrangendo as atividades de incorporação, controle, movimentação, inventário, desfazimento de bens, execução orçamentária correlata, gestão de riscos e utilização de ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas à Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento dos controles internos, da conformidade e da governança institucional.

Nesta perspectiva, a capacitação em Gestão Patrimonial e Almoxarifado no Setor Público com Gestão de Riscos e Inteligência Artificial (IA) visa aprimorar a capacidade técnica dos servidores para atuar de forma eficiente e qualificada nos processos de administração de bens e materiais, proporcionando atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos necessários à aplicação das normas, procedimentos e boas práticas relacionadas à gestão patrimonial, ao controle de estoques, à execução orçamentária, à gestão de riscos e à auditoria patrimonial, bem como ao uso responsável da Inteligência Artificial como ferramenta de apoio à análise e à tomada de decisão, de modo a fortalecer a atuação profissional, aperfeiçoar os controles e as rotinas de trabalho, qualificar a tomada de decisões e contribuir para maior eficiência, conformidade, rastreabilidade, transparência e efetividade na gestão dos recursos públicos.

A capacitação é essencial para atender às necessidades identificadas no planejamento da área, promovendo o aprimoramento da eficiência e da qualidade das atividades relacionadas à gestão patrimonial e de almoxarifado, incluindo o controle, a movimentação, o inventário, a mensuração, a baixa e o desfazimento de bens, bem como a aplicação de mecanismos de controle interno e gestão de riscos, contribuindo para o adequado gerenciamento dos bens e materiais públicos, o aperfeiçoamento das rotinas de trabalho, a mitigação de riscos operacionais e o alcance das metas institucionais.

Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar a qualidade da formação oferecida, sob o magistério de docentes especializados na gestão patrimonial, administração de materiais, controle interno, gestão de riscos e governança no setor público. A iniciativa contribuirá diretamente para o aprofundamento das competências dos 15 (quinze) participantes indicados, capacitando-os a aplicar soluções práticas no cotidiano do Ministério da Defesa, com foco no aprimoramento dos

controles patrimoniais e de almoxarifado, na mitigação de riscos, na conformidade dos processos administrativos e na utilização estratégica de ferramentas de Inteligência Artificial como apoio à tomada de decisão.

A capacitação proposta está vinculada às seguintes metas institucionais:

-Aprimorar a qualificação técnica dos servidores envolvidos nas atividades de gestão patrimonial, almoxarifado, controle interno, orçamento, contabilidade e logística, ampliando a capacidade institucional para execução das atividades com maior segurança, eficiência e conformidade.

-Aperfeiçoar os processos de incorporação, movimentação, inventário, controle, mensuração, desfazimento e baixa de bens públicos, promovendo maior integração entre patrimônio, almoxarifado, compras, orçamento e contabilidade, com redução de inconsistências e fortalecimento dos mecanismos de controle.

- Fortalecer a eficiência, a governança e a conformidade das rotinas patrimoniais e de administração de materiais, mediante a atualização dos conhecimentos dos servidores quanto às normas, procedimentos, instrumentos de gestão de riscos e recursos tecnológicos aplicáveis, contribuindo para maior rastreabilidade, transparência, segurança e efetividade na gestão dos bens e recursos públicos.

5.2. Além disso, conforme consignado no item 2.2 do Estudo Técnico Preliminar nº 178/2026 (9286731), a Administração Central do Ministério da Defesa (ACMD) manifestou a necessidade de capacitar, atualizar e aperfeiçoar seus servidores nas atividades relacionadas à gestão patrimonial e de almoxarifado no setor público, promovendo maior integração entre patrimônio, almoxarifado, compras, contabilidade e orçamento, bem como o fortalecimento dos controles internos, da gestão de riscos, da rastreabilidade e da conformidade das rotinas administrativas, inclusive mediante a utilização responsável da Inteligência Artificial como ferramenta de apoio à análise, auditoria e tomada de decisão.

5.3. Por sua vez, o item 9.2.1 do Termo de Referência nº 210/2026 (9289050) registra que a empresa **Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda.** e seu corpo docente possuem comprovada capacidade técnica e institucional para promover o curso “Gestão Patrimonial e Almoxarifado no Setor Público com Gestão de Riscos e Inteligência Artificial (IA)”, capacitação de relevância para a gestão patrimonial no setor público. O treinamento conta com metodologia prática alinhada às atividades de gestão patrimonial e de almoxarifado, controle interno, gestão de riscos, auditoria patrimonial e aplicação da Inteligência Artificial, atendendo à complexidade das rotinas de incorporação, movimentação, inventário, mensuração, desfazimento e baixa patrimonial no âmbito da Administração Pública.

5.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para o aprimoramento das competências institucionais relacionadas ao planejamento, orçamento e finanças públicas, contribuindo para o fortalecimento da governança orçamentária, da gestão fiscal e da capacidade técnica dos servidores do Ministério da Defesa.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CERTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, foi certificada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira por meio do Despacho nº 1113/2026/CODEP-MD (9286747), no qual o Ordenador de Despesas atestou a adequação da despesa à previsão de recursos orçamentários da União e autorizou a utilização dos recursos necessários à execução da contratação.

6.2. Conforme consignado no referido despacho:

Certifica-se que a despesa em análise está adequada à previsão de recursos orçamentários da União, bem como guarda a devida compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) vigente, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício financeiro de 2026, atendendo aos limites e determinações legais e fiscais aplicáveis, dispondo de dotação suficiente para sua execução, conforme quadro abaixo:

PTRES	Dotação Prevista na LOA	Valor Recebido	Empenhos Emitidos	Crédito Disponível
168597	R\$ 960.000,00	R\$ 667.914,04	R\$ 586.982,40	R\$ 49.907,20

6.3. As despesas correrão à conta das seguintes dotações:

Gestão/Unidade:	52101 - Ministério da Defesa
Fonte de Recurso:	100000000

Programa de Trabalho do Ministério da Defesa:	05.122.2108.2000.0001 - Administração da Unidade
Programa de Trabalho Resumido - PTRes:	168597
Natureza de Despesa:	33.90.39

6.4. Certifica-se que foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

6.5. Desse modo, destaca-se que a despesa em análise está adequada à previsão de recursos orçamentários da União, bem como guarda a devida compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) vigente, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício financeiro de 2026, atendendo aos limites e determinações legais e fiscais aplicáveis e dispondo de dotação suficiente para sua execução.

7. CONCLUSÃO

7.1. Com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **INEXIGÍVEL** a licitação em favor da **Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda**, segundo condições estabelecidas no Termo de Referência, constante neste processo administrativo, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no valor estimado de **R\$ 30.900,00**, observadas as competências previstas no art. 3º, inciso VIII, da Portaria SEORI/SG/MD n.º 130, de 10 de janeiro de 2022, publicada no DOU n.º 8, de 12 de janeiro de 2022.

Brasília - DF, 15 de outubro de 2026.

WALDIR F. DAS N. SILVEIRA Jr.

Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças

Ordenador de Despesas

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a contratação, haja vista os argumentos apresentados pelo Ordenador de Despesas, conforme previsto na delegação de competência estabelecida no art. 2º, inciso II, da Portaria SEORI/SG/MD n.º 130, de 10 de janeiro de 2022 (publicada no DOU n.º 8, de 12 de janeiro de 2022), e **RATIFICO** o enquadramento como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação relativa ao presente processo.

Providencie-se a publicação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

HAROLD VANN HALLEN FONTES

Diretor do Departamento de Administração e de Pessoal



18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR, Ordenador de Despesas**, em 21/10/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **9300098** e o código CRC **DB862BFA**.
